

NOTA DE REPÚDIO DE ENTIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARAIBA.

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, os quais são responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990 (ECA) reconhece crianças e adolescentes como pessoas em peculiar condição de desenvolvimento e como sujeitos de direitos, dignas de receber proteção integral e de ter garantido seu melhor interesse e, por isso, estabelece que seus direitos devam ser promovidos e protegidos em primeiro lugar, de forma absolutamente prioritária em todos os espaços;

CONSIDERANDO que o ECA também prevê em seu artigo 5º que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais, bem como que, conforme o artigo 17, o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem e da identidade;

CONSIDERANDO que as palavras do locutor **Junior Soares**, proferidas no dia 8 de abril de 2021, às 6h da manhã, na **Difusora Rádio Cajazeiras**, sobre situação de sofrimento de adolescente socorrida pelo SAMU em decorrência de ato de automutilação, ofende, cria marcas e gera graves consequências, não apenas a esta adolescente, mas a todos que escutam tal postura, que demonstra desconhecimento sobre a delicada temática do suicídio e do sofrimento mental, além de ser uma afronta aos direitos infantilistas;

Manifestam grande preocupação, consignam repúdio e exigem a responsabilização deste pelas consequências de seus pronunciamentos, assim como, a reparação pública da Difusora com programas informativos e educativos sobre a importância da saúde mental, sobretudo em tempos de pandemia, direcionados especialmente para a população de crianças e adolescentes.

Manifestam sua solidariedade com a adolescente e sua família, uma vez que vivemos o segundo ano de uma pandemia que exige isolamento social e vem intensificando sofrimentos emocionais especialmente de crianças e adolescentes, ressaltando a emergente necessidade das organizações sociais e redes de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, assim como, o poder público, familiares e/ou responsáveis e a sociedade em geral, olhar minuciosamente para os cuidados com a saúde física e mental da população.

Exigem respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes de terem sua dignidade, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais, devendo prevalecer a empatia e o respeito ao próximo.

A Rede Margaridas Pró Crianças e Adolescentes da Paraíba – REMAR/PB, uma articulação política de organizações governamentais e não governamentais que trabalha na defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, vem a público juntamente com demais entidades, em forma de protesto subscrever essa nota.

As entidades subscritoras solicitam providências cabíveis do radialista, da Rádio Difusora Cajazeiras e do Ministério Público da Paraíba.

Reiteramos repúdio a todo e quaisquer mecanismos de comunicação que atentem contra os direitos humanos.

Assinam a presente nota:

1. Rede Margaridas Pró-Crianças e Adolescentes da Paraíba - REMAR
2. Casa Pequeno Davi
2. Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente na Paraíba - FEPETI-PB
3. Dr. Adhailton Lacet - Juiz titular da 1ª vara da infância e juventude da Capital João Pessoa - PB
4. Movimento de Adolescentes e Crianças - MAC Paraíba
5. Fórum dos Direitos das Crianças e Adolescentes - Região do Brejo
6. Mandato da Deputada Estadual Estela Bezerra
7. Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB-PB
8. Rede de Proteção da Criança e Adolescente de Lucena
9. Divisão de Apoio ao Estudante
10. Núcleo de Pesquisas e Estudos sobre o Desenvolvimento da Infância e Adolescência (NUPEDIA)
11. Aldeias Infantis SOS Brasil
12. ASSERTE - Associação de Defesa da Saúde Reprodutiva, Educação e Cidadania
13. Fórum DCA- Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
14. Associação Irmãos de Pe. Mazza
15. Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente da Região Agreste
16. Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente da Região do Cariri
17. Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente da Região da Mata
18. Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - PB.
19. Associação de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros Tutelares da Paraíba – ACONTEPAB
20. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PB
21. Divisão de Apoio ao Estudante - Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa - SEDEC.
22. Rede Interinstitucional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Paraíba – REDEXI.
23. Centro da Mulher 8 de Março.
24. ONG C-HUMANO
25. Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua Sertão.
26. Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza - Projeto Beira da Linha.
27. Casa de Cultura Ile Asé D’Osoguiã